



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS
PROJETO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



223614/2014-6
176

TERMO DE CONTRATO DE CONSULTORIA

*Processo 223614/2014-6
Contrato nº 051/2014
Empréstimo Nº 8276-BR*

*TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O GOVERNO DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE E O
CONSULTOR JOSÉ LUIZ DE AMORIM
RATTON JÚNIOR, ORA CONTRATADO,
PARA O FIM QUE ABAIXO
ESPECIFICA.*

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, doravante denominado "CONTRATO", aos 06 dias do mês de novembro de 2014, celebram entre si, a **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS, por intermédio da Unidade de Gerenciamento do Projeto RN Sustentável, doravante denominada CONTRATANTE**, com sede no Centro Administrativo do Estado – BR 101, Km 0, Lagoa Nova, Nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 04.443.680/0001-18, representada neste ato por seu Secretário de Estado, o **Sr. Francisco Obery Rodrigues Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro químico, residente e domiciliado na cidade de Natal-RN, Rua Dr. Horácio, nº 651, Lagoa Nova, CEP: 59054-640, portador do RG nº 1.078.286 – ITEP-RN, CPF nº 358.439.774-04, e do outro lado o Consultor Especialista em Segurança Pública, o **Srº José Luiz de Amorim Ratton Júnior**, brasileiro, separado, Bacharel de Ciências Sociais, residente e domiciliado na Rua do Futuro, 321, Aptº 302 – Graça – Recife/PE – CEP: 52050-010, portador do RG nº 6.311.528 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 555.130.696-87, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO em conformidade com o dispositivo legal constante no Artigo 42, § 5º da Lei Federal nº 8.666, e suas alterações, bem como nas Diretrizes de Seleção e Contratação de Consultores financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial, edição de janeiro de 2011; e, ainda, nos termos de condições do Acordo de Empréstimo Internacional 8276-BR, a ser firmado pelo Governo do Estado com o Banco Mundial, para execução do Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte, doravante denominado RN SUSTENTÁVEL, âmbito do qual se inserem os serviços de consultoria a seguir pactuados:

CONSIDERANDO

- (a) as atribuições legais designadas à Unidade de Gerenciamento do Projeto, de instância gerencial, administrativa, técnica e financeira do **RN SUSTENTÁVEL**, pelo art. 8º do Decreto Estadual 22.359, de 30 de dezembro de 2011;
- (b) que o **CONTRATANTE** tenha solicitado ao **CONTRATADO** o fornecimento de determinados serviços de consultoria, conforme definidos neste Contrato, doravante denominado “Serviços”;
- (c) que o **CONTRATADO** declarou ao **CONTRATANTE** possuir as habilidades profissionais necessárias, conhecimento especializado e recursos técnicos, concordou em prestar os Serviços nos termos e condições definidos neste Contrato;
- (d) que o **CONTRATANTE** receberá um Empréstimo do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD para o financiamento do **RN SUSTENTÁVEL** e pretende aplicar parte dos recursos desse empréstimo em pagamentos elegíveis sob este Contrato, sujeitando tais pagamentos em todos os aspectos aos termos e condições do Acordo de Empréstimo 8276-BR.

ACORDAM as partes a celebrar o presente Contrato, regido pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria individual especializada em Segurança Pública para desenvolvimento de um Diagnóstico Participativo e Definição de Linhas Estratégicas de Atuação na área de Gestão da Segurança Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS

O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços, bem como apresentar os relatórios nas formas e prazos especificados no Anexo A – Termos de Referência, que faz parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O presente instrumento terá sua vigência a partir da sua assinatura, prolongada por 08 (oito) meses, prazo final para execução dos serviços contratados.

Parágrafo Único - Findo o prazo fixado acima, e na hipótese de se verificar a necessidade de continuidade dos serviços do **CONTRATADO**, o presente Contrato poderá ser renovado na forma do disposto nas Diretrizes de Seleção e Contratação de Consultores financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial, edição de janeiro de 2011.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

(i) Limites



Obriga-se o **CONTRATANTE**, em face da execução dos Serviços especificados no Anexo A - Termo de Referência, a pagar ao **CONTRATADO** a quantia máxima de R\$ 222.651,55 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), sendo o valor relativo à Consultoria de R\$ 146.901,29 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e um reais e vinte e nove centavos), na qual presumem incluídos encargos e obrigações que recaiam sobre o **CONTRATADO**, o valor de R\$ 29.380,26 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta reais e vinte e seis centavos) relativo ao Imposto Patronal, e o valor de R\$ 46.370,00 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta reais) relativo a despesas com eventuais transportes aéreos, hospedagem e alimentação de deslocamentos relacionados com a prestação dos referidos Serviços, através de reembolso, conforme apresentação de comprovantes de gastos realizados.

(ii) Remuneração

O Cliente deverá pagar ao Consultor os serviços por ele executados, de acordo, com a entrega dos Produtos especificados o Anexo A – Termo de Referência:

- a. **Produto 1** – Realização de Diagnóstico Participativo sobre a Gestão da Segurança Pública do RN, no valor de R\$ 59.553,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais)
- b. **Produto 2** – Definição de Linhas Estratégicas de Atuação na área de Gestão da Segurança Pública, no valor de R\$ 28.784,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais)
- c. **Produto 3** – Readequação das orientações e disseminação das informações, no valor de R\$ 24.817,88 (vinte e quatro mil, oitocentos e dezessete mil e oitenta e oito centavos)
- d. **Produto 4** – Definição do Escopo da Pesquisa Escuta Ativa Segurança Pública, Metodologia e Termo de Referência, no valor de R\$ 9.925,40 (nove mil, novecentos e vinte reais e quarenta centavos)
- e. **Produto 5** - Acompanhamento do processo de coleta de dados da pesquisa Escuta Ativa Segurança Pública, no valor de R\$ 9.925,40 (nove mil, novecentos e vinte reais e quarenta centavos)
- f. **Produto 6** - Análise de dados e sistema de coleta, no valor de R\$ 13.895,61 (treze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos)

(iii) Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto de presente Contrato, correrão por contados recursos provenientes do Orçamento Geral do Estado, alocados na Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças e consignados sob a seguinte Dotação Orçamentária: **19.131.04.125.1903 (GESTÃO DO PROJETO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – 11853)**, sendo o valor de R\$ 146.901,29 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e um reais e vinte e nove centavos) no Elemento de Despesa nº **44.90.35 – (SERVIÇOS DE CONSULTORIA)**, - destes, R\$ 55.087,98 (cinquenta e cinco mil e oitenta e sete Reais e noventa e oito centavos) no

177

exercício de 2014 e R\$ 91.813,31 (noventa e um mil oitocentos e treze reais e trinta e um centavos) no exercício de 2015 -, o valor de R\$ 46.370,00 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta reais) no Elemento de Despesa nº **4490.93 (INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES)** – destes R\$ 17.388,75 (dezessete mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) no exercício de 2014 e R\$ 28.981,25 (vinte e oito mil novecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) no exercício de 2015 -, e o valor de R\$ 29.380,26 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta reais e vinte e seis centavos) no Elemento de Despesa nº **44.90.47 (OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS)** – sendo R\$ 11.017,60 (onze mil e dezessete reais e sessenta centavos) no exercício de 2014 e R\$ 18.362,66 (dezoito mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos) no exercício de 2015 -, na Fonte 148 – Operações de Crédito Externa – em Moeda.

(iv) Condições de Pagamento

O pagamento será realizado em Reais, em até 15 (quinze) dias contados a partir da apresentação, ao **CONTRATANTE**, dos relatórios dos respectivos Produtos definidos no Anexo A, mediante Atesto do Gestor do Contrato, com depósito na Conta de titularidade de **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

(i) Das Obrigações do CONTRATADO

São Obrigações do **CONTRATADO**, além daquelas expressamente previstas em lei, nos Termos de Referência, nas Diretrizes de Seleção e Contratação de Consultores financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial, edição de janeiro de 2011, e decorrentes da boa fé existente na relação contratual:

- a. Prestar os serviços designados nos Termos de Referência com qualidade, pontualidade, eficiência e boa-fé, envidando os melhores esforços para melhor execução possível dos serviços contratados;
- b. Manter, durante toda a duração deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c. Apresentar relatório demonstrando as atividades executadas, conforme o previsto nos Termo de Referência, constando o número de horas necessárias para a execução de cada atividade, previamente acertadas como **CONTRATANTE**;
- d. Agir com reserva e discrição, durante a vigência e após o término da contratação, sobre todas as informações obtidas, mantendo absoluto sigilo sobre todos os elementos e documentos dos quais tomar conhecimento no âmbito dos trabalhos prestados.

(ii) Das Obrigações do CONTRATANTE

- a. Designar servidor pertencente ao seu Quadro de Pessoal para ser o Gestor do Contrato, que será responsável pela análise e aprovação dos produtos recebidos;
- b. Efetuar o pagamento dos Serviços, após recebimento dos Produtos previstos nos Termos de Referência, devidamente Atestados pelo Gerente do Contrato;

[Handwritten signature]

- c. Providenciar a publicação do Gerente do Contrato previamente indicado;
- d. Fiscalizar os serviços pactuados no presente instrumento, através de servidores pertencentes ao seu Quadro de Pessoal, realizando orientações para correções das possíveis falhas detectadas nos Serviços, para correta aplicação dos recursos pactuados, tendo amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com as normas pactuadas neste Contrato;
- e. Disponibilizar as informações que sejam consideradas de fundamental importância para o desenvolvimento das Atividades previstas nos Termos de Referência;
- f. Disponibilizar acesso aos meios de comunicação e equipamentos de informática necessários para a prestação dos Serviços;
- g. Custear despesas com deslocamento, passagens e diárias necessárias ao correto desempenho das atividades desenvolvidas, caso previsto nos Termos de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

O **CONTRATANTE** designa o Servidor **Jobson Henrique Gadelha Lima** como Gerente do Contrato. O mesmo será responsável pela análise, aceitação dos relatórios apresentados pelo **CONTRATADO** e de outras entregas e aprovação de faturas para pagamento, podendo, para tanto, ser subsidiado pela equipe técnica da **SESED**.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

O **CONTRATADO** se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética. Na hipótese do **CONTRATANTE** considerar insatisfatório o Serviço objeto deste Contrato, poderá, prontamente, rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONFIDENCIALIDADE

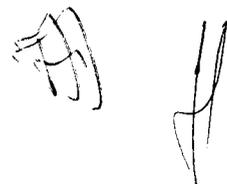
O **CONTRATADO** não revelará, no prazo deste Contrato e pelo prazo de até dois anos após o seu término, quaisquer informações de propriedade do **CONTRATADO** ou de caráter confidencial, referentes aos Serviços, ao Contrato, ou os negócios ou operações do **CONTRATADO**, sem o devido consentimento prévio e por escrito deste.

CLÁUSULA OITAVA: PROPRIEDADE DO MATERIAL

Todos os estudos, relatórios ou outros materiais, elaborados pelo **CONTRATANTE** para **CONTRATADO**, nos termos deste Contrato, tomar-se-ão e permanecerão de propriedade do **CONTRATANTE**. O contratado não poderá reter cópia de tais documentos.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido ou cancelado a critério da **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao **CONTRATADO** caiba o direito a qualquer indenização, seja a que título for, nos seguintes casos:



- (i) Por inexecução do Contrato, na hipótese em que o **CONTRATADO** deixar de cumprir com suas obrigações estabelecidas no Contrato, nos Termos de Referência e nas Diretrizes do Banco Mundial, ou quando o **CONTRATADO** demonstrar incapacidade de executar os serviços;
- (ii) Por conveniência do **CONTRATANTE**, em razão de necessidades administrativas, podendo o Contrato ser rescindido unilateralmente, no todo ou em parte, com a comunicação ao **CONTRATADO** da data em que a rescisão se tomar efetiva, desde que tenha a análise da conveniência e a devida não-objeção do Banco Mundial, por meio de uma justificativa suficientemente detalhada, contendo a exposição de motivos. Nesta hipótese, a **CONTRATANTE** pagará única e exclusivamente as atividades aprovadas e realizadas até a data da rescisão;
- (iii) Por iniciativa do **CONTRATADO**, em razão de força maior, desde que plenamente justificado ao **CONTRATANTE** e por meio de comunicação prévia escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS IMPEDIMENTOS

Durante a execução deste Contrato e após seu encerramento, o **CONTRATADO** e qualquer entidade afiliada ao mesmo estarão desqualificados para fornecimento de bens, obras e serviços (salvo os Serviços ou sua continuação, objeto do Contrato) resultantes ou diretamente relacionados aos Serviços prestados na implementação do **RN SUSTENTÁVEL**, salvo disposição em contrário, e muito menos poderá participar direta ou indiretamente de atividade comercial ou profissional que possa conflitar com as tarefas que lhes foram atribuídas de acordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: SEGURO

O **CONTRATADO** responsabiliza-se pela contratação e manutenção de todos os seguros necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CESSÃO

É vedada ao **CONTRATADO** ceder e subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sob pena de configurar descumprimento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E IDIOMA

Este Contrato será regido pela legislação do Brasil e normas e regras contidas no Acordo de Empréstimo 8276-BR, e o idioma do Contrato será o Português.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REGIME JURÍDICO

O presente Contrato não caracteriza qualquer forma de vínculo trabalhista ou relação empregatícia, sendo regido, exclusivamente, pelas disposições contidas nas Diretrizes do Banco Mundial e nos Termos de Referência, sobre os quais o **CONTRATADO** declara ter pleno conhecimento e concorda em se submeter a todos os seus termos, reconhecendo, expressamente, que todos os direitos e deveres decorrentes do presente Contrato limitam-se neste Instrumento Contratual e ao respectivo Termo de Referência.

(Handwritten mark)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES

Na hipótese do **CONTRATADO** atrasar significativamente e sem justificativa (a critério da coordenação do projeto) as atividades designadas, o **CONTRATANTE** poderá aplicar uma multa de mora no valor de 1% do total a ser recebido no próximo pagamento, incidente por cada dia de atraso. Atrasos injustificados reiterados poderão ensejar a rescisão do Contrato por parte do **CONTRATANTE**.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

- (i) Advertência;
- (ii) Multa de 1% do valor total do Contrato;
- (iii) Suspensão temporária do direito de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- (iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

A critério da Administração, as sanções previstas nas alíneas i, iii e iv poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea ii. A aplicação destas penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

E política do Banco Mundial exigir que o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, cumpram o mais elevado padrão de ética durante o processo de licitação e implementação dos contratos de Serviço. Para fins deste Contrato:

- (i) “prática corrupta” significa oferecer, doar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer artigo de valor para influenciar indevidamente a ação de qualquer outra parte;
- (ii) “prática fraudulenta” significa qualquer ato ou omissão, inclusive declaração falsa, que consciente ou inconscientemente influencia, ou tenta influenciar uma parte para obter um benefício financeiro ou qualquer outro benefício ou, ainda, para evitar uma obrigação;
- (iii) “prática de colusão” significa um acordo entre duas ou mais partes com o intuito de obter um fim impróprio, inclusive influenciar indevidamente as ações da outra parte;
- (iv) “prática de coerção” significa impedir ou prejudicar ou ameaçar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou a propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) “prática obstrutiva” significa deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar prova material para a investigação ou prestar falsas declarações aos investigadores para impedir significativamente uma investigação e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para evitar que esta revele fatos conhecidos relevantes a investigação, ou para evitar que esta continue a investigação.

Caso o **CONTRATANTE** confirme que o **CONTRATADO** tenha se envolvido, diretamente ou por meio de um agente, em práticas de corrupção, fraude, colusão,

coerção ou obstrutivas no processo de licitação do contrato de prestação de serviços em questão, o **CONTRATANTE** remeterá imediatamente o problema ao Banco Mundial, para as sanções futuras aplicáveis, sem prejuízo das providencias cabíveis a luz da legislação própria.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, mediante Termo Aditivo ou Apostilamento.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura, deverá o presente Contrato ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, correndo os encargos por conta do Estado, ao qual cumprirá o registro do presente, no prazo legal, no sistema de controle do Tribunal de Contas do Estado.

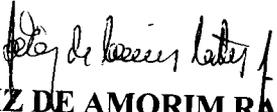
CLÁUSULA DECIMA NONA: DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E DA ELEIÇÃO DO FORO

Quaisquer conflitos decorrentes deste Contrato, não resolvidos amigavelmente pelas partes, serão submetidos a adjudicação/arbitragem de acordo com a legislação do país do **CONTRATANTE**.

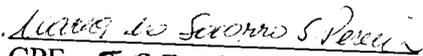
Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

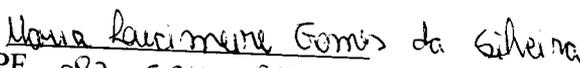
E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam os devidos efeitos jurídicos.


FRANCISCO OBERY RODRIGUES JUNIOR
Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN
CONTRATANTE


JOSÉ LUIZ DE AMORIM RATTÓN JÚNIOR
CONTRATADO

Testemunhas:


CPF 565.236.374-68


CPF 082.694.684-66

TERMOS DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**1. RN SUSTENTÁVEL Nº 048/2014****2. TÍTULO**

Contratação de consultoria individual especializada em Segurança Pública

3. Ação(ÕES) EM QUE OS TERMOS DE REFERÊNCIA SE ENQUADRAM

Componente 2 - Melhoria dos Serviços Públicos

Subcomponente 2.3 - Melhoria da Gestão de Segurança Pública

Atividade: Melhoria dos Sistemas de Gestão da SESED

Órgão demandante: UES-SESED - Secretaria da Segurança Pública.

4. DATA

25 de Setembro de 2014

5. EXPOSIÇÃO DO PROBLEMA (CONTEXTO E JUSTIFICATIVA)**5.1 Contexto do Projeto**

O Governo do Rio Grande do Norte pretende alinhar suas estratégias de desenvolvimento com o objetivo do governo federal de erradicação da pobreza extrema, promovendo uma maior integração regional, inclusão produtiva e acesso a serviços públicos.

O RN Sustentável apoiará programas prioritários selecionados a partir do PPA e Programa RN Sem Miséria. Os investimentos serão ligados a uma estratégia concebida focada em: (a) promover o desenvolvimento regional e crescimento inclusivo através de inclusão, empreendedorismo, infraestrutura e logística dos investimentos produtivos, (b) eliminar a pobreza extrema através do reforço da segurança alimentar e geração de renda; (c) **melhorar da prestação de serviços públicos, ou seja, educação, saúde e segurança pública, e (d) modernizar a gestão do setor público, através de um programa orientado para resultados que apresente metodologia de gestão integrada e baseada em resultados, bem como medidas para fortalecer as instituições públicas.**

O Projeto é coordenado pela Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças – SEPLAN, sendo o elo formal entre o Estado e o Banco Mundial, responsável pela Coordenação Geral do Projeto. No entanto, a execução operacional dos Componentes será realizada em conjunto com os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, qualificados como co-executora, dentre os quais a Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED.

5.2 Justificativa da Consultoria

Numa sociedade em que se exerce democracia plena, a segurança pública garante a proteção dos direitos individuais e assegura o pleno exercício da cidadania. Neste sentido, a segurança não se contrapõe à liberdade e é condição para o seu exercício, fazendo parte de uma das inúmeras e complexas vias por onde trafega a qualidade de vida dos cidadãos.

A Segurança Pública é um dos problemas sociais que mais afligem o cidadão brasileiro nos dias de hoje. Trata-se de um problema complexo que, para ser definitivamente resolvido, exige ações diversificadas, particularmente no que se refere à melhoria da qualidade de vida da população em geral. Não obstante, os órgãos de Segurança Pública são elementos essenciais nesse processo de melhoria, onde sua modernização, com o uso intensivo da Tecnologia da Informação, aumenta a eficiência e a eficácia do trabalho policial.

O Rio Grande do Norte foi o estado com o maior crescimento no número de homicídios em 10 anos no Brasil. A informação faz parte do "Mapa da Violência 2014 - Os jovens do Brasil", divulgada pelo Centro Brasileiro de Estudos Latino-Americano. O documento aponta o RN com uma evolução de 272,4% na quantidade de homicídios entre os anos de 2002 e 2012.

O Mapa da Violência mostra o RN com 301 homicídios registrados em 2002. Passados dez anos, o número saltou para 1.121. O Estado também lidera o ranking quando são considerados os homicídios cometidos a cada 100 mil habitantes. Em 2002 o Rio Grande do Norte teve 10,6 mortes para cada 100 mil habitantes, enquanto que em 2012 o índice era de 34,7. A evolução foi de 229,1%, segundo o Mapa da Violência. Quando comparado o período entre 2011 e 2012, o crescimento dos homicídios é menor. O RN fica em 13º no ranking tanto na evolução do número total de mortes (7,6%) quanto no índice para cada 100 mil habitantes (6,6%).

O Subcomponente 2.3 - Melhoria da Gestão de Segurança Pública contempla uma série de ações dirigidas para melhorar o processo de gestão integrada da Secretaria de Segurança e da Defesa Social incluindo investimentos para apoiar os processos de controle e monitoramento dos principais indicadores para gestão estadual da segurança.

O objetivo é permitir o diagnóstico das principais fontes de violência vivenciadas nas comunidades, assim como apoiar os principais programas de inclusão social em curso, com foco na segurança preventiva e na educação através de: (i) fortalecimento dos processos de gestão integrada da Secretaria de Segurança e Defesa Social (SESED); (ii) melhoria dos sistemas de informações de segurança pública; (iii) fortalecimento dos programas específicos focados na prevenção da violência e da educação, bem como no apoio às vítimas.

Um dos grandes entraves para a Segurança no Estado é a falta de integração entre os diferentes órgãos responsáveis pela segurança do Rio Grande do Norte – Polícia Militar, Polícia Civil, Itep, Corpo de Bombeiros e setores administrativos da própria Secretaria de Segurança e Defesa Social. A pouca articulação é uma característica que acompanha a Segurança Pública no estado há muito tempo, e também ocorre em outros locais do país.

A falta de integração gera e é beneficiada pela falta de informação, e a centralização do conhecimento. Como cada área citada possui uma gestão própria e bastante autônoma, é um desafio para o gestor da SESED (Secretário) compreender as dinâmicas de funcionamento dos órgãos a ele subordinados, e a cada troca de governo um novo “reconhecimento de campo” é iniciado. Um agravante é que esta pulverização de dados contribui para a prática de alguns hábitos pouco favoráveis a gestão pública e até mesmo a comportamentos de conduta não adequados.

Neste cenário, uma oportunidade que se apresenta a área da Segurança Pública, via RN Sustentável, é a construção de um Diagnóstico detalhado do contexto atual da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte considerando todos os aspectos da gestão da segurança pública, desde o operacional até o preventivo, com o objetivo de contribuir com aporte de informação inteligente para a nova gestão que, pela análise do atual cenário político, deverá assumir a pasta a partir de 1º de Janeiro de 2015. Como continuidade do Diagnóstico, será necessária a construção de Linhas Estratégicas, ou seja, definição de macro temas que possam ser apontados como prioridade para a área de Gestão da Segurança do Estado para os próximos 05 (cinco) anos.

Como o Diagnóstico será construído de forma participativa, e contará com a *expertise* dos principais comandantes da área da Segurança e atores envolvidos, o risco do material ser desprezado pelo futuro responsável pela pasta é menor. A partir deste diálogo com os atores será possível obter informações que possibilitarão definir princípios de diretrizes orientadoras como instrumento para o planejamento de linhas estratégicas para a gestão da segurança pública a serem adotadas pelo próximo Governo. Da mesma forma, a consolidação das Linhas Estratégicas não será aprofundada, e haverá espaço, após a troca de gestor, para a sua revisão, já que o tempo estimado de consultoria transcende o tempo político.

Na mesma linha, a oportunidade de iniciarmos uma Consultoria agora, cujos serviços serão prolongados para além desta gestão, pode ser um reforço na garantia de continuidade da adesão as ações do Projeto RN Sustentável por parte da SESED, com menor dificuldade. O Especialista em Segurança Pública será responsável em apoiar a SESED nas atividades de Construção de Diagnóstico e Linhas Estratégicas de Atuação, com o seguinte escopo: (i) **Realização de Diagnóstico Participativo sobre a Gestão da Segurança Pública do RN;** (ii) **Definição de Linhas Estratégicas de Atuação na área de Gestão da Segurança Pública;** (iii) **Apoio na organização do Seminário Segurança Cidadã;** (iv) **Readequação das orientações e disseminação das informações.** Além disso, o consultor auxiliará o Governo na elaboração de metodologia para pesquisa quantitativa com usuários dos serviços de segurança pública no Estado do Rio Grande Norte, principalmente em relação a metodologia a ser adotada e elaboração de questionário. Tal pesquisa seguirá o modelo de “escuta ativa” em que usuários de serviços públicos serão contactados via telefone para responder a um numero limitado de questões fechadas.

5. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria em Segurança Pública para desenvolvimento de um Diagnóstico Participativo e Definição de Linhas Estratégicas de Atuação na área de Gestão da Segurança Pública.

6. ATIVIDADES E SEREM DESENVOLVIDAS

As atividades estão relacionadas aos produtos a serem entregues, conforme segue:

Produto 1 – Realização de Diagnóstico Participativo sobre a Gestão da Segurança Pública do RN

Atividades:

- 1.1) Reunião preparatória com gestores
- 1.2) Palestra de Sensibilização dos atores da Segurança Pública
- 1.3) Preparação das fichas para coleta de dados e revisão bibliográfica
- 1.4) Reuniões para coleta de dados - PM, PC, ITEP, CODIMM, CPCID, Gabinete, GGI, CIOSP, Inteligência, COINE, COPIM, RH
- 1.5) Tabulação dos dados coletados
- 1.6) Reunião de alinhamento com gestores (divulgação dos dados e análise)
- 1.7) Sistematização dos dados - Produção do documento de Diagnóstico sobre a situação da Gestão da Segurança Pública do RN

Entrega: Documento de Diagnóstico – “Caderno de Diagnóstico” – devidamente formatado para impressão.

Produto 2 – Definição de Linhas Estratégicas de Atuação na área de Gestão da Segurança Pública

Atividades:

- 2.1) Definição da metodologia
- 2.2) Reunião para alinhamento e aprovação da metodologia - manual descritivo (passo-a-passo) da metodologia a ser utilizada.
- 2.3) Reuniões de trabalho - construção das linhas de atuação
- 2.4) Sistematização - Mapa das linhas de atuação - devidamente formatado para impressão.

Produto 3 – Readequação das orientações e disseminação das informações

Atividades:

- 3.1) Apoio a equipe organizadora na definição de temas.
- 3.2) Realização de palestra de abertura.
- 3.3) Utilização dos resultados para composição do Diagnóstico, se pertinente.
- 3.4) Aprofundamento do diagnóstico e adequação das Linhas de atuação - considerando a possibilidade de uma nova gestão – Reuniões com gestores – oficinas de apresentação dos resultados e definição dos próximos passos..
- 3.5) Divulgação (para atores da Segurança) – Reuniões setoriais - Mapa das linhas de atuação revisados - devidamente formatado para impressão.

Produto 4 – Apoio no desenho da Pesquisa Escuta Ativa Segurança Pública

Atividades:

- 4.1) Definição de escopo da pesquisa - a pesquisa deverá ter o objetivo de coletar informações que possam informar políticas e decisões na área de segurança pública, servindo ao mesmo tempo de linha de base para futuras pesquisas na mesma temática. Temáticas a serem consideradas incluem, por exemplo, levantamento da percepção da segurança pública no Estado, qualidade do atendimento a vítimas e de central de chamadas (190);
- 4.2) Elaboração de metodologia e termos de referencia - Uma vez definido o escopo o consultor consolidará a metodologia da pesquisa assim como seus respectivos componentes, incluindo questionários, definição de universo e amostragem. Para a elaboração de tal trabalho o consultor deverá levar em conta particularidades relacionadas a pesquisas via serviços de telefonia, tais como tempo de duração de chamada, número de questões e diferentes métodos de recrutamento de participantes (e.g. opt-in, randomizado). Da mesma maneira o consultor elaborará os termos de referencia (TDR) para contratação de serviços terceirizados para a condução da pesquisa.

Produto 5 - Acompanhamento do processo de coleta de dados da pesquisa Escuta Ativa Segurança Pública

Atividades:

- 5.1) Será de responsabilidade do consultor acompanhar, junto a empresa contratada pelo Governo do Estado, o processo de coleta de dados (i.e. pesquisa). Tal processo incluirá um teste inicial da aplicação dos questionários com um número reduzido dos respondentes visando identificar problemas e indicando correções pertinentes. Uma vez iniciada a pesquisa, o consultor acompanhará o processo certificando-se que os dados coletados correspondem ao inicialmente predefinido pelos TDR.

Produto 6 - Análise de dados e sistema de coleta

Atividades:

- 6.1) Análise dos dados coletados via pesquisa, gerando relatório que possa informar tomada de decisão no setor de segurança pública.
- 6.2) Relatório contendo a avaliação do sistema de pesquisa via telefonia indicando, quando necessário, medidas corretivas a serem adotadas em futuras pesquisas de caráter similar.

7. Prazos

O Contrato de Consultoria terá duração de 08 (oito) meses, contados partir da sua assinatura, de acordo com o seguinte cronograma proposto:

PRODUTO	Mês 01	Mês	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08
Produto 1		X						
Produto 2			X					
Produto 3				X				
Produto 4					X			
Produto 5						X	X	
Produto 6								X

8. Qualificação Profissional

O consultor a ser contratado deverá possuir:

- Formação em Ciências Sociais.
- Mínimo de 10 anos de experiência na área da Segurança Pública.
- Experiência em pesquisa e elaboração de Diagnósticos na área da Segurança Pública.
- Experiência em Planejamento Estratégico na área da Segurança Pública.

O consultor será contratado mediante processo de Contratação de Consultor Individual, conforme Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores Financiados por Empréstimos do BIRD e Crédito & Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial – Método de Seleção por CONTRATAÇÃO DIRETA, com base nas qualificações do Consultor para prestação dos serviços propostos.

A seleção do consultor será feita a partir da avaliação da experiência para a execução do serviço, cujo perfil desejado será considerado com primazia para atuação em atividades similares ao objeto desta seleção, onde será verificada a vantagem da escolha em relação à concorrência. Uma vez selecionado, o candidato deverá ser submetido à avaliação por parte do Banco Mundial, a fim da obtenção da não objeção à contratação.

9. Supervisão

Os trabalhos serão supervisionados pelo Gerente da SESED, que poderá a qualquer momento, solicitar relatórios adicionais sobre a execução das atividades.

O contratado deverá manter sigilo acerca de seu trabalho, dos documentos e informações a que tenha acesso no cumprimento de suas obrigações. Deverá, ainda, manter uma relação profissional adequada com as autoridades federais, estaduais e municipais, e com os técnicos ou pessoas com quem venha a interagir, exercendo suas atividades com zelo e dedicação.

10. Estratégia de Execução:

O Consultor deverá adotar os seguintes princípios para nortear suas atividades:

- Primar pelo viés participativo na execução dos trabalhos;
- Considerar os aspectos educativos, preventivos e operacionais no diagnóstico;
- Considerar a integração com as ações do Programa Brasil Mais Seguro

11. Insumos e/ou Elementos disponíveis

Serão disponibilizados os seguintes insumos:

- disponibilização de informações existentes na SESED que sejam consideradas como de fundamental importância para as atividades a serem executadas;
- acesso aos documentos que tratam das rotinas da Segurança Pública quando necessários e não sigilosos;
- acesso aos estudos e documentos relacionados com as atividades propostas;
- sala para a realização dos trabalhos.

As despesas de viagem e transportes para deslocamento do Consultor para desenvolvimento de suas atividades planejadas e vinculadas às atividades do Projeto serão suportadas com recursos do Estado/Projeto RN Sustentável.

12. Custos

Os serviços a serem realizados estão estimados de acordo com os itens a seguir:

a) *Serviços de Consultoria – Remuneração do Consultor*

Os pagamentos a que o Consultor fará jus estão atrelados à apresentação dos produtos estabelecidos no item 6 deste TDR, de maneira que cada um dos sub produtos apresentados pelo Consultor dará ensejo a um pagamento individual e autônomo.

b) *Despesas de Viagem e Transporte – Despesas Reembolsáveis*

As despesas reembolsáveis (viagens, diárias e traslado) de deslocamento do Consultor para realização das atividades planejadas serão custeadas pelo Projeto RN Sustentável.

Os custos da Consultoria serão financiados com recursos do Empréstimo do Projeto RN Sustentável – Categoria 2 (Consultoria), conforme previsto no Plano de Aquisições do Projeto e no Documento do Projeto – PAD, e no Manual Operativo do Projeto..